



**RESOLUÇÃO N° 21/2025 de 15 de Dezembro de 2025**

**“Dispõe sobre aprovação Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angico-TO e dá outras providências.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município de **Angico-TO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e pela legislação municipal que o institui, e

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, conforme dispõe o art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA para deliberar e controlar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o **Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** do Município de **Angico-TO**, como instrumento norteador da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - O **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com:

- I - o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- II - as políticas nacionais, estaduais e municipais correlatas;
- III - o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de planejamento municipal.

**Art. 3º** - A execução do **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, em articulação com o CMDCA, o Conselho Tutelar, a sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, Angico - Tocantins, aos 15 dias do Mês de Dezembro de 2025.

**SABRINA DE SOUSA CARDOSO**

**Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Portaria nº 20/2025, de 28 de Agosto de 2025

D. O. M. nº 466, de 02/09/2025

Mandato-28.08.2025 à 28.08.2027

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, emitiu a Resolução nº 21, de 15 de dezembro de 2025, que institui o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Angico, foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação) e demais normas de transparência e publicidade dos atos administrativos.

Declaro, ainda, que o referido **Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município** encontra-se disponível para consulta pública, assegurando o acesso à informação e a transparência da gestão pública.

Declaro ainda que as informações citada estão disponíveis nos arquivos existentes desta prefeitura.

**Registra-se, Publica-se, E cumpre-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025.

**Cleofan Barbosa Lima**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-89e5fb-15122025120657**